19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21.1 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio).

22 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na sede da Junta de Freguesia de Darque, sita na Rua António Alves, ent. 6 e disponibilizada na página electrónica da Junta de Freguesia (www.jf-darque.pt).

23 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

24 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3.03, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

25 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente procedimento concursal será publicitado:

a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;

b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República;*

c) Na página electrónica da Junta de Freguesia de Darque, por extracto, a partir da data de publicação no *Diário da República;*

d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

4 de Abril de 2011. — O Presidente da Junta, *Joaquim Dantas Afonso Perre*.

304543869

Aviso n.º 9131/2011

Contratação por tempo determinado de um assistente operacional função de jardineiro

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Freguesia de Darque de 24 de Janeiro do ano em curso, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento Concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tempo inteiro, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Freguesia de Darque do concelho de Viana do Castelo na categoria de Assistente Operacional (Jardineiro) — da carreira de Assistente Operacional.

1 — Descrição sumária das funções: funções a desempenhar: Cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques ou jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação, procede à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros, tendo em vista a preparação prévia do terreno, cava ou abre covas, desprega, substitui a terra fraca por terra arável e aplica estrume, adubos quando necessário.

2 — Procedimento Concursal: destina-se à admissão de um trabalhador para colmatar as necessidades de serviços ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no Mapa de Pessoal.

3 — Habilitações Académicas exigidas: Escolaridade obrigatória em função da idade.

4 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar, e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública Freguesia de Darque, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalhos previstos no Mapa de Pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.1 — Para cumprimento do estabelecimento nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: não pretendam a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 24 de Janeiro de 2011.

8 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

8.1 — Avaliação Curricular AC): este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = \frac{HAB + FP + 2EP + AD}{5}$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — 20 valores;

FP = Formação Profissional: consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Acções de formação com duração $\leq$ a 6 horas — 0,5 valor/cada acção;

Acções de formação com duração > a 6 horas — 1 valor/cada acção;

EP = Experiencia Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Sem experiência — 0 valores;

Até um ano — 5 valores

Superior a um ano e inferior a 2 anos — 10 valores

Superior a 2 anos e inferior a 3 anos — 15 valores

Igual ou superior a 3 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação do desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Desempenho Insuficiente — 5 valores

Desempenho que necessita desenvolvimento — 10 valores

Desempenho Bom — 15 valores

Desempenho Muito Bom — 18 valores

Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado — 5 valores

Desempenho Adequado — 12 valores

Desempenho Relevante — 20 valores

Se o trabalhador não desempenhou estas funções, ou não foi avaliado por motivos que não lhe são imputáveis, a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + 2EP}{4}$$

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

8.2 — Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será efectuado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC + EAC}{2}$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Subsistindo o empate, desempata por quem tem mais experiência profissional; se mesmo assim subsistir o empate, desempata por quem tem a habilitação literária mais elevada.

9 — Exclusão de notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Quotas de Emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Eng. Agrário Artur Bernardino Silva Sá, Técnico Superior da Câmara Municipal de Viana do Castelo;

Vogais efectivos:

Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos,

Domingos Oliveira Santos, Assistente Operacional (Jardineiro) da Junta de Freguesia de Darque

Vogais suplentes: Vera Lúcia Alves da Cunha Cruz, Assistente Técnico e Manuel Luís Soares Arezes, Assistente Operacional, ambos da Junta de Freguesia de Darque.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

12 — Formalização das candidaturas: Obrigatoriamente deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário disponível nos Recursos humanos desta freguesia, ou no site desta Autarquia em http://www.jf-darque.pt e entregue pessoalmente na Secretaria ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para Freguesia de Darque, Rua António Alves "Artista", entª 6, 4935-085 Darque — Viana do Castelo, devendo constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão, número de contribuinte, residência, código postal, sob pena de exclusão do candidato, telefone e endereço electrónico, caso exista). Fará parte integrante da candidatura o *curriculum vitae,* fotocópia do certificado de habilitações e declaração comprovativa da experiência profissional, sob pena de exclusão.

Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site desta Freguesia de Darque http://www.jf-darque.pt.

4 de Abril de 2011. — O Presidente da Freguesia de Darque, *Joaquim Dantas Afonso Perre*.

304543917

FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA GAFANHOEIRA

Aviso n.º 9132/2011

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal comum, para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional/Cantoneiro de Limpeza, aberto pelo aviso n.º 17268/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 169, de 31/08/2010.

Candidatos aprovados:

Celestino Rogério Lã-Branca Pontes — 15,90 valores

Candidatos excluídos:

Não houve.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de S. Pedro da Gafanhoeira em 24/02/2011, encontra-se afixada em local visível e público das instalações do Edifício da Sede da Junta de Freguesia e disponibilizada na página electrónica em www.freguesia-gafanhoeira.pt tudo nos termos dos n.os 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Do acto de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

14 de Março de 2011. — O Presidente da Junta, *João António Cardoso Coelho.*

304558676

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 9133/2011

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de três postos de trabalho, para a carreira e categoria de Assistente Operacional/área funcional Limpa Colectores, com a referência D, cuja publicitação ocorreu no *Diário da República,* 2.ª série — n.º 104 — 28 de Maio de 2010, na BEP — código de oferta n.º OE201005/0910 e no jornal *O Primeiro de Janeiro* do dia 1 de Junho de 2010, homologada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, em reunião de 25 de Março de 2011.

Candidatos Aprovados:

1.º Rui Filipe dos Santos Figueira, 17,35 Valores;
2.º Manuel Joaquim Correia de Carvalho, 17,28 Valores;
3.º José Jorge Figueiredo Moreira, 17 Valores;
4.º Carlos Marques Loureiro, 16,73 Valores;
5.º Miguel Soares Bento, 16,45 Valores;
6.º Rui Jorge dos Reis Bruno, 16,10 Valores;
7.º Paulo António Santos Gentil Lopes Sousa, 16,08 Valores;
8.º Ricardo Alberto Lopes Coelho, 15,58 Valores;
9.º José de Jesus Correia Rego, 15,10 Valores;
10.º Leonel António dos Santos Simões Rocha, 14,63 Valores;
11.º Bruno José Correia Simões, 14,45 Valores;
12.º João Fernando Espírito Santo Coelho, 14,28 Valores;
13.º Alfredo Duarte Rodrigues, 14,05 Valores;
14.º Tiago Manuel Pereira Amaral, 14 Valores;
15.º Manuel José Marques da Cunha, 13,93 Valores;
16.º Rogério Duarte dos Santos, 13,83 Valores;
17.º António Carlos Pina dos Santos Cabral, 13,78 Valores;
18.º João Frederico Peixeira Macedo, 13,75 Valores;